



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.820,42 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte Reais com Quarenta e Dois Centavos).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 15.820,42 (Quinze Mil Oitocentos e Vinte Reais com Quarenta e Dois Centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 82 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Subfunção: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Programa: 0118 SAÚDE PARA TODOS  
Proj/Ativ. 2130 – QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR  
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – R\$ 15.820,42

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Superávit Financeiro do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial na seguinte fonte:

4504 – CUSTEIO - GESTÃO DO SUS	R\$ 15.820,42
--------------------------------	---------------

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2021.**

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2021**

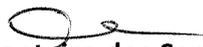
Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 21/2021, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2021”.

Este Projeto de Lei, tem por finalidade, trazer para peça orçamentária de 2021, o saldo remanescente atribuído como superávit financeiro do exercício de 2020 das contas vinculadas à Secretaria da Saúde e Assistência Social – Gestão do SUS e executar o Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal